

Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 600/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José de Joinville, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 220/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: a empresa Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda -ME- R\$ 4.871.658,00, irreajustáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

1825 - Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME (04.785.103/0001-65)

| Lote | Item | Material/Serviço | Medida | Marca | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------|---|--------|-------------|--------|----------------------------|----------------------|
| 2 | 9 | 911925 - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS - PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA, 3.5MM, DE 04 A 12 FUROS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE ATÉ 4.0MM. INCLUI PARAFUSOS - COD SUS - 0702030899 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030899 | PC | BIOMECÂNICA | 1.000 | 183,81 | 183.810,00 |
| 2 | 10 | 16983 - Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos | Peça | IOL | 600 | 277,08 | 166.248,00 |

| | | Placa de Reconstrução 3.5mm de 4 à 20 furos Inclui Parafusos Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030929 | | 3120 - Ala de Registro de | , | | |
|---|----|--|-------|---------------------------|-------|--------|------------|
| 2 | 11 | 16984 - Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Placa em "T", 3.5mm, sendo: 3x3; 3x4; 3x5; 4x4; 4x5; 4x6 furos (furos no corpo x furos na cabeça), com espessura máxima de 1.5mm. Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030996 | Peça | BIOMECÂNICA | 600 | 240,00 | 144.000,00 |
| 2 | 12 | 16985 - Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Placa 1/3 Tubular ou ½ tubular 3.5mm, de 04 a 12 furos. Espessura máxima de 1.2mm. Inclui parafusos. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030830 | Peça | BIOMECÂNICA | 1.100 | 148,40 | 163.240,00 |
| 2 | 13 | 18238 - Placa em L oblíqua 3,5mm Placa em L oblíqua 3,5mm, com 3 orificios na cabeça e de 3 a 6 furos no corpo, compatível com lados D e E com espessura maxima de 1,5mm. Inclui parafusos Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030961 | Peças | IOL | 100 | 240,00 | 24.000,00 |
| 2 | 14 | 912351 - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM - PLACA PARA CALCÂNEO, 3.5MM, 11FUROS.DEVE ESTAR DISPONÍVEL EM LADOS DIREITO E | PC | IOL | 200 | 290,98 | 58.196,00 |

| | | ESQUERDO COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1.2MM COD SUS -0702031046 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702031046 | | 3120 - Ala de Registro de | , | | |
|----|----|---|-------|---------------------------|-------|--------|-----------|
| 2 | 15 | 17958 - Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm Parafuso Cortical diâmetro 3.5mm, nos tamanhos de 10mm à 50mm. Intercalando numeração de 2 em 2 mm. Sendo 6 de cada tamanho até 40mm e 04 de cada tamanho de 40 a 50mm. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030694 | Peças | BIOMECÂNICA | 3.400 | 15,34 | 52.156,00 |
| 2 | 16 | 16178 - Parafuso Esponjoso 4.0mm Parafuso Esponjoso diâmetro 4.0mm, com rosca total/ rosca parcial, nos tamanhos de 10mm à 50mm, sendo intervalo de 2mm por tamanho até 30mm e intervalo de 5mm por tamanho até 50mm. Cód. SUS: 0702030724 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030724 | Peças | BIOMECÂNICA | 3.000 | 27,71 | 83.130,00 |
| 2 | 17 | 911084 - ARRUELA LISA (CONSIGNADO) ARRUELA LISA PARA PARAFUSO. CÓD SUS - 0702030040 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 05 - Código SUS: 0702030040 | PC | BIOMECÂNICA | 300 | 8,05 | 2.415,00 |
| 11 | 56 | 16185 - Fixador Externomini Fixador Externo-mini, (mão e falange) contendo conjunto de mini-fixador externo (mão) falange única e falange dupla, em aço inoxidável, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030600 | Peças | SARTORI | 200 | 364,94 | 72.988,00 |

| _ | 1/2010 | | | | | | | |
|---|--------|-----|---|-------|----------|-------|----------|------------|
| | | | Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702030600 | | | | | |
| | 12 | 57 | 16186 - Fixador Externo p/punho. Fixador Externo p/punho, contendo conjunto de fixador externo em aço inoxidável de 160 à 180mm, p/punho, com Barras, conectores, bloqueadores, pinos e fios. Cód. SUS: 0702030414 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702030414 | Peças | SARTORI | 200 | 470,00 | 94.000,00 |
| | 26 | 80 | 13178 - PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS PLACA ESPECIAL EM TITÂNIO SISTEMA MINI/ MICRO FRAGMENTOS, INCLUI PARAFUSOS DE 1.4 A 2.3MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050482 | PC | NEOORTHO | 2.600 | 361,81 | 940.706,00 |
| 2 | 26 | 81 | 16201 - Placas p/reconstrução de mandíbula Placas p/reconstrução de mandíbula 2,3 a 2,5mm sistema universal, inclui parafusos auto perfurante de 2.3 à 2.7mm. Cód. SUS: 0702050474 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 02 - Código SUS: 0702050474 | Peças | NEOORTHO | 300 | 1.150,14 | 345.042,00 |
| | 26 | 82 | 13180 - TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL TELA DE RECONSTRUÇÃO FACIAL 50X75MM. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 01 - Mat. especial | PC | NEOORTHO | 100 | 2.250,00 | 225.000,00 |
| 3 | 32 | 122 | 16203 - Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço | Peças | NEOORTHO | 220 | 116,00 | 25.520,00 |

| ,,, | 11/2010 | | | OLI/I 1010 - 201 | 5120 - Ala de Negistro de | i icços | | |
|-----|---------|-----|--|------------------|---------------------------|---------|----------|------------|
| | | | intervertebral. Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral (Cage), com forma anatômica, carreador de enxerto: tipo cesta fixa, cunha ou outros, nos tamanhos de 8mm a 12mm, em titânio; tipo Bob / Gaiola, nos tamanhos de 17 à 26mm de diâmetro e 20 à 80mm de comprimento, em titânio. Cód. SUS: 0702050156 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050156 | | | | | |
| | 32 | 123 | 11108 - DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO EM PEEK P/ TORACO LOMBAR Dispositivos intersomáticos de manutenção de espaço intervertebral, com forma anatômica, carreador de enxerto, em polietileno, radiopaco, tipo Peek, nos tamanhos de 7 à 12 mm de diâmetro. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Mat. especial | Peças | NEOORTHO | 200 | 1.555,12 | 311.024,00 |
| | 32 | 124 | 19243 - Dispositivo Pedicular para Fixação de Haste 4,5 a 7,5mm (Inclui bloqueador) Sistema compondo: Gancho sulcado para fixação de hastes em titânio e parafusos; Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, monoaxial; com abertura lateral ou superior, com diâmetros de 4.5mm à 7.5mm e comprimento de 30mm à 50mm , em Titânio. Parafusos associáveis a hastes, tipo pediculares, com abertura lateral ou superior poli-axial com angulação de pelo menos 25°, diâmetro de 5,5mm à 6,5mm e tamanhos de 30 a 50mm, em Titânio. Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 | Peças | NEOORTHO | 1.500 | 500,00 | 750.000,00 |

| 17/11/201 | | | ULI/I 1010 - 207 | 75120 - Ala de Registro de | , i icços | | |
|-----------|-----|--|------------------|----------------------------|-----------|--------|------------|
| | | - Código SUS: 0702050822 | | | | | |
| 32 | 125 | 912327 - HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS COM DIÂMETRO DE 5,0MM E 6,0MM, COMPRIMENTO DE 50 A 500MM, EM TITÂNIO. COD SUS - 0702050334 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050334 | PC | NEOORTHO | 750 | 461,36 | 346.020,00 |
| 32 | 126 | 16204 - Sistema de fixação transversal Sistema de fixação transversal constituída de ganchos laminares (rótulas), barra transversal (haste) de 3,5 à 4mm e bloqueador de gancho em Titânio. Cód. SUS: 0702050520 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050520 | Peças | NEOORTHO | 200 | 781,26 | 156.252,00 |
| 35 | 131 | 910545 - FIO DE KIRSCHNNER 1,0 FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 1.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348 | PC | SARTORI | 5.000 | 13,00 | 65.000,00 |
| 35 | 132 | 909157 - FIO DE KIRSCHNNER 1,5 FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 1.5 MM, TAMANHO 30 CM | PC | SARTORI | 5.000 | 13,00 | 65.000,00 |

| | | DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348 | | | | | |
|----|-----|---|----|---------|-------|-------|-----------|
| 35 | 133 | 910374 - FIO DE KIRSCHNNER 2,0 FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 2.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348 | PC | SARTORI | 5.000 | 13,00 | 65.000,00 |
| 35 | 134 | 910712 - FIO DE KIRSCHNNER 2,5 FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 2.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702031348 | PC | SARTORI | 5.000 | 13,00 | 65.000,00 |
| 35 | 135 | 910390 - FIO DE STEIMANN 3,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: | PC | IOL | 1.000 | 4,56 | 4.560,00 |

| 07/11/2018 | | | 3EI/FIVI3 - 201 | 5120 - Ata de Registro de | rieços | | |
|------------|-----|---|-----------------|---------------------------|--------|------|----------|
| | | 500 - Código SUS: 0702050792 | | | | | |
| 35 | 136 | 910468 - FIO DE STEIMANN 3,5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 3,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792 | PC | IOL | 1.000 | 4,56 | 4.560,00 |
| 35 | 137 | 910469 - FIO DE STEIMANN 4,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,0 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792 | PC | IOL | 1.000 | 4,56 | 4.560,00 |
| 35 | 138 | 910483 - FIO DE STEIMANN 4.5 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 4,5 MM, E 30CM DE COMPRIMENTO FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTERIL. Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792 | PC | IOL | 1.100 | 4,56 | 5.016,00 |
| 35 | 139 | 910470 - FIO DE STEIMANN 5,0 FIO DE STEIMANN COM DIAMETRO DE 5,0 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.NÃO ESTERIL Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702050792 | PC | IOL | 1.000 | 4,56 | 4.560,00 |

| /11/2018 | | | SEI/PMJ - 267 | 75120 - Ata de Registro de | Preços | | |
|----------|-----|---|---------------|----------------------------|--------|------|----------|
| 35 | 140 | 16207 - Fios de Steinmann rosqueado 2,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 2,5 x 300mm. fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333 | Peças | IOL | 1.000 | 4,56 | 4.560,00 |
| 35 | 141 | 16208 - Fios de Steinmann rosqueado 3,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 07020303333 | Peças | IOL | 1.000 | 4,56 | 4.560,00 |
| 35 | 142 | 16209 - Fios de Steinmann rosqueado 3,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 3,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 07020303333 | Peças | IOL | 1.000 | 4,56 | 4.560,00 |
| 35 | 143 | 16210 - Fios de Steinmann rosqueado 4,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 07020303333 | Peças | IOL | 1.000 | 4,57 | 4.570,00 |
| | ĺ | | | | | | |

| | 35 | 144 | 16211 - Fios de Steinmann rosqueado 4,5mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 4,5 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333 | Peças | IOL | 1.000 | 4,57 | 4.570,00 |
|---|----|-----|--|-------|-----|-------|-------|-----------|
| | 35 | 145 | 16212 - Fios de Steinmann rosqueado 5,0mm Fios de Steinmann rosqueado nos diâmetros de 5,0 x 300mm, fabricado em aço inox. Embalagem plástica individual, não estéril, contendo dados de identificação e registro na Anvisa. Cód. SUS: 0702030333 Quantidade consignada: 500 - Código SUS: 0702030333 | Peças | IOL | 1.000 | 4,57 | 4.570,00 |
| | 35 | 146 | 910320 - FIO DE CERCLAGEM 0,6 C/ 1M FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 0,6 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 | PC | IOL | 1.500 | 38,67 | 58.005,00 |
| | 35 | 147 | 910323 - FIO DE CERCLAGEM 1,2 COM 1 METRO FIO DE CERCLAGEM COM DIÂMETRO DE 1,2 MM, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 METRO, MATERIAL NÃO ESTERIL.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA. Quantidade consignada: 500 | PC | IOL | 1.500 | 35,56 | 53.340,00 |
| ľ | | | | | | | | |

| 1,717,2010 | 1 105 | L 0.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 | l na | Lypeoprais | , - 100 | 0.545.05 | |
|------------|-------|--|---------|------------|--------------|----------|--------------|
| 50 | 127 | 912332 - PLACAS TORACO-LOMBO- SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES PLACAS TORACO- LOMBO-SACRA ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES; DE TITÂNIO COD SUS -0702050490 Quantidade mínima/tamanho/caixa: 04 - Código SUS: 0702050490 | PC | NEOORTHO | 100 | 2.745,25 | 274.525,00 |
| 50 | 128 | 9241 - PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIAVEL A PLACA TORACO- LOMBO-SACRA PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIAVEL A PLACA TORACO-LOMBO- SACRA (COD SUS - 07.02.05.041-5) Quantidade mínima/tamanho/caixa: 08 - Código SUS: 0702050415 | Unidade | NEOORTHO | 150 | 209,30 | 31.395,00 |
| Total | | | - | | | | 4.871.658,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
- 3.2 O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo para a primeira entrega de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF).
- 3.3 A entrega de instrumentais e/ou equipamentos em comodato que permanecem no Hospital deverá ser conjunta à entrega do material ao qual corresponde seu uso.

- 3.3.1 O prazo para reposição dos instrumentais e/ou equipamentos em comodato, em caso de defeito, mau funcionamento ou quebra, se dará, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME do Hospital Municipal São José.
- 3.4 Considerando que o Hospital Municipal São José é referência em urgências e emergências traumatoortopédicas, deverão ser mantidos materiais, em regime de consignação, para atendimento à trauma, conforme lotes determinados neste Edital pelo setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME.
- 3.4.1 O prazo para entrega dos materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) para cirurgias eletivas, e os respectivos instrumentais em comodato que compõem o kit, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após solicitado pelo setor de OPME, respeitando chegada prévia ao horário da cirurgia.
- 3.4.2 Deverão estar disponíveis, por lote, conforme solicitação da instituição, a quantidade mínima de:

Lote 08 - 1 kit;

Lote 25 - 1 kit;

<u>Lote 27</u> - 1 kit;

Lote 28 - 2 kits;

Lote 29 - 1 kit;

<u>Lote 31</u> - 1 kit;

Lote 36 - 1 kit;

Lote 37 - 1 kit;

Lote 38 - 1 kit;

Lote 41 - 1 kit;

Lote 42 - 1 kit;

Lote 43 - 1 kit;

Lote 44 - 1 kit;

Lote 45 - 1 kit.

- 3.4.3 Os kits de materiais fornecidos deverão vir acompanhados da documentação fiscal de consignação, em duas vias, e check list com especificação do nome do produto, quantidade, lotes e validade, bem como nome e quantidade dos instrumentais. O check list deverá conter informações fidedignas ao ofertado no kit, sendo a conferência dos mesmos realizada no momento de sua entrega ou reposição, entre profissional da Central de Materiais e Esterilização - CME ou Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e representante da empresa fornecedora do produto. Não serão aceitos kits / conjuntos / caixas cirúrgicas sem o acompanhamento de check list da empresa fornecedora.
- 3.5 O prazo para reposição dos materiais hospitalares (órtese, prótese e materiais especiais) e os respectivos instrumentais em comodato que permanecem no hospital, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação de reposição pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME e/ou Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, de acordo com a quantidade mínima consignada, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - CAME. Em casos emergenciais será negociada, previamente, com Coordenação do CAME e CME, uma entrega imediata ou flexibilidade de horário.
- 3.5.1 Serão realizadas reposições de acordo com a utilização, mediante solicitação encaminhada via correio eletrônico.
- 3.6 Para manter o atendimento aos pacientes de urgência e emergência, necessitam ser mantidas estéreis dentro do setor CME (Central de Materiais Esterilizados) em regime de consignação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, os seguintes kits conforme quantitativos abaixo:
- 02 (duas) caixas completa de Minimicro Fragmentos 2.0 e 2.7 (lote 1);
- 05 (cinco) caixas completas de Pequenos Fragmentos (lote 2);

- 05 (cinco) caixas básicas de Pequenos Fragmentos (lote 3);
- 08 (oito) caixas básicas de Grandes Fragmentos (lote 4);
- 04 (quatro) caixas completas de Grandes Fragmentos Especiais (lote 5);
- 01 (uma) caixa completa contendo Placa 1/3 Tubular (lote 6);
- 01 (uma) caixa completa contendo Placa Angulada (lote 7);
- 06 (seis) caixas completas de Placas de DHS/DCS Curta (lote 09);
- 02 (duas) caixas completas de Placas de DHS/DCS Longa (lote 10);
- 04 (quatro) caixas completas de Fixador Externo Mini Falange Única (lote 11);
- 04 (quatro) caixas completas de Fixador Externo Mini Falange Dupla (lote 11);
- 04 (quatro) caixas completas de Fixador Externo para Punho (lote 12);
- 12 (doze) caixas completas de Fixador Externo Linear (tubo a Tubo) (lote 13);
- 03 (três) caixas completas de Fixador Circular / Semi Circular (lote 14);=
- 01 (uma) caixa completa de Fixador Externo hibrido (lote 15);
- 03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado Mini (lote 16);
- 03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado 3.5 a 4.0mm (lote 17);
- 03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado 4.5 a 5.0 mm (lote 18);
- 03 (três) caixas completas de Parafuso Canulado 6.5 a 7.0mm (lote 19);
- 05 (cinco) caixas completas de Haste Intramedular Bloqueada de Tíbia (lote 20);
- 04 (quatro) caixas completas de Haste Intramedular para Fêmur (lote 21);
- 01 (uma) caixa completa de Haste Intramedular Bloqueada de Úmero (lote 22);
- 04 (quatro) caixas completas de Haste Intramedular Retrógrada de Fêmur (lote 23);
- 02 (duas) caixas completas de Coluna Cervical (lote 24);
- 03 (três) caixas completas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 1.4 a 2.3 (lote 26);
- 03 (três) caixas completas de Micro placas (Buco-maxilo-facial) 2.3 a 2.5 (lote 26);
- 01 (uma) caixa completa de Prótese de Cabeça de Rádio (lote 30);
- 01 (uma) caixa completa de Prótese de Quadril (lote 31);
- 02 (duas) caixas completas de Coluna Toraco Lombar (lote 32);
- 03 (três) caixas completas de Haste Femoral Curta com bloqueio Cefálico (lote 33);
- 02 (duas) caixas completas de Haste Femoral Longa com bloqueio Cefálico (lote 34);
- 500 (quinhentas) unidades de Fios de cada tamanho para os itens do (lote 35);
- 02 (duas) caixas completas de Parafuso de Interferência (lote 39);
- 02 (duas) caixas completas de Ancora c/ corpo parcialmente roscado (lote 40);
- 10 (dez) unidades de Kit Cirúrgico p/ Artroscopia Simples (lote 46);
- 10 (dez) unidades de Kit Cirúrgico p/ Artroscopia c/ Bota (lote 46);
- 10 (dez) unidades de Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia G (lote 46);
- 10 (dez) unidades de Avental Cirúrgico p/ Videoartroscopia GG (lote 46);
- 10 (dez) unidades de Equipo de Irrigação Simples (lote 47);
- 15 (quinze) unidades de Lâmina Descartável p/ Shaver partes moles (lote 48);
- 15 (quinze) unidades de Lâmina Descartável p/ Shaver partes ósseas (lote 48);
- 15 (quinze) unidades de Canula p/ artroscopia (lote 48);
- 10 (dez) unidades de Ponteira de Rádio Frequência (lote 48);
- 02 (duas) unidades de Grampo Agrafe (lote 48);

- 10 (dez) unidades de Âncora Montada (lote 48);
- 02 (duas) unidades de Placa Endobothon (lote 48);
- 10 (dez) unidades de Parafuso de Interferência (lote 48);
- 01 (uma) caixa completa de Haste Intramedular Tibio Társica (lote 49);
- 01 (uma) caixa completa de Coluna Toraco Lombar (lote 50).
- 3.6.1 O prazo para disponibilizar os materiais hospitalares (órteses, próteses e materiais especiais) em consignação, utilizados apenas em urgências, e os respectivos instrumentais que compõem o kit/lote, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas corridas, mediante solicitação de fornecimento pelo Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme agendamento cirúrgico. O material poderá ser mantido em consignação até sua utilização.
- 3.6.2 Para os Lotes 24 e 32 serão mantidas, em consignação, duas caixas completas, e serão fornecidas mais duas caixas, conforme solicitação prévia encaminhada via correio eletrônico pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência ao agendamento cirúrgico. A contratada se obriga a disponibilizar o material solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do procedimento agendado. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato.
- 3.7- Os equipamentos e/ou instrumentais que compõem o lote e apresentarem defeitos, forem incompatíveis com o material ou forem entregues fora das condições estipuladas neste contrato, deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora do produto.
- 3.8 O local para entrega dos implantes reprocessáveis será no Serviço de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, localizado anexo ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.
- 3.9 O local para entrega dos <u>implantes estéreis</u> será na Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos - CAME, com acesso pela Travessa São José, s/ número, próximo a Associação Catarinense de Ensino - ACE, bairro Centro, Joinville/SC, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 16:00h.
- 3.10 Para horários diferenciados os setores deverão ser previamente consultados da disponibilidade.
- 3.11 Todas as despesas decorrentes do transporte, da entrega, descarga e acondicionamento do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.
- 3.12 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 4.2 Convocação para assinatura da Contrato:
- 4.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato.
- 4.2.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

- **4.2.1.2** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **4.3** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.
- **5.2.1** Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- **5.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.
- **5.4** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2**—Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5(cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II Impedimento de licitar e contratar como Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art.7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- i) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.3 As multas deverão ser pagas junto às instituições financeiras até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 7.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art.7º, da Lei nº.10.520/2002.
- 7.5—As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 7.6-Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. ° 8.666/93.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido:
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE **COMPRA**

10.1—As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Pregoeiro: Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Equipe de Apoio: Ana Carolina Volles Dayane de Borba Torrens

De acordo:

Jean Rodrigues da Silva **Diretor Presidente**

Auriciane Ferreira Gonçalves Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - ME





Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2018, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2018, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Auriciane Ferreira Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 06/11/2018, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2018, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 06/11/2018, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 2675120 e o código CRC 80ED794A.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.132715-4

2675120v10